



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

## PARECER TÉCNICO N.º 056/2025

**Referência:** Processo n.º 591/2025 - SPL: 411/2025.

**Autoria:** Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

**Assunto:** Análise Técnica do Projeto de Lei Complementar n.º 012/2025, oriundo do Poder Executivo Municipal.

**EMENTA:** Direito Constitucional e Direito Administrativo. Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 607/2017, para acrescentar cargos em comissão ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE) e atualizar o respectivo Anexo IV, e dá outras providências. Apresentação de versão revisada da proposição pelo Poder Executivo Municipal. Constitucionalidade, Juridicidade, Regimentalidade e Adequação ao Mérito.

## INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno de Câmara Municipal de Alfredo Chaves, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, concordam em apresentar o





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e art. 51, do Regimento Interno de Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

## RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei Complementar do Executivo n.º 012/2025, que altera a Lei Municipal n.º 607/2017, para acrescentar cargos em comissão ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE) e atualizar o respectivo Anexo IV, e dá outras providências.

A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, juntamente com o **OFÍCIO GABINETE N.º 228/2025 - PMAC**, por meio do qual foi encaminhado estudo de impacto orçamentário-financeiro, bem como proposta de Emenda para alterar nomenclatura e atribuições de cargo, conforme consta nos autos em epígrafe.

Nesse sentido, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, o Projeto de Lei foi lido em Sessão Plenária e encaminhado às Comissões para emissão de Parecer Técnico, as quais encaminharam, em 15/08/2025, os autos à Procuradoria Legislativa e ao Setor de Contabilidade e Finanças para elaboração de estudo jurídico e contábil, a fim de subsidiar o Parecer Técnico das respectivas Comissões.

Em 25/08/2025, os autos retornaram às Comissões Permanentes com o Parecer Jurídico e Contábil n.º 008/2025, no qual está contida a indicação de vícios sanáveis. Diante disso, em 29/08/2025, por solicitação das Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara Municipal enviou o **OFÍCIO N.º 508/2025/CMAC** ao Executivo Municipal para providências cabíveis.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Por fim, em 02/09/2025, foi encaminhada resposta pelo Poder Executivo Municipal, por meio do **OFÍCIO GABINETE Nº 248/2025 - PMAC**, a fim de sanar os vícios referenciados, a qual foi analisada pelas Comissões Permanentes, servindo de base para a emissão do presente Parecer Técnico, expedido de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

## ANÁLISE

### 1. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, constata-se que, quanto à competência para dar início ao processo legislativo, não houve usurpação de iniciativa, pelo que foram atendidos, de forma satisfatória, aos preceitos constitucionais e regimentais desta Casa de Leis, haja vista que a proposição é de iniciativa legítima do Poder Executivo, uma vez que compete a este encaminhar projetos que tratem da organização administrativa da Administração Pública e de suas autarquias, conforme previsto na Constituição Federal (art. 30, I e II).

Não obstante, necessário registrar, em síntese, os vícios expostos pela Procuradoria Legislativa e pelo Setor de Contabilidade e Finanças desta Casa de Leis:

**1) Técnica Legislativa:** A análise apontou desconformidades com a Lei Complementar Federal n.º 095/1998, notadamente: **a)** repetição de numeração de artigos; **b)** menção a parágrafos inexistentes; e **c)** inconsistências na nomenclatura e sequenciamento dos anexos. Tais falhas comprometem a clareza e a sistematização da norma, devendo ser corrigidas antes da deliberação final.

**2) Da Natureza dos Cargos em Comissão:** Nos termos do art. 37, V, da





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Constituição Federal, os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às funções de direção, chefia e assessoramento. Contudo, parte das atribuições descritas no projeto refere-se a tarefas técnicas e operacionais, destoando da finalidade constitucional desses cargos. Exemplo: o cargo de Assessor de Almojarifado e Patrimônio envolve atividades típicas de gerência técnica e controle patrimonial, não de assessoramento.

**3) Do Impacto Orçamentário-Financeiro:** A estimativa apresentada não atende integralmente ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), pois: **a)** não contempla projeções de impacto para os dois exercícios subsequentes; **b)** não contém a declaração do ordenador da despesa quanto à compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA. Portanto, a análise financeira é incompleta, não sendo possível aferir a sustentabilidade fiscal da medida.

Diante dos vícios apontados, em resposta ao **OFÍCIO N.º 508/2025/CMAC**, expedido com base no **Ofício/CJRF n.º 013/2025**, ambos anexos aos autos do processo legislativo em epígrafe, o Prefeito Municipal encaminhou o **OFÍCIO GABINETE N.º 248/2025 - PMAC**, também em anexo, para sanar os referidos vícios, contendo adequação legal, compatibilidade com o quadro de pessoal, impacto financeiro e orçamentário e correção de inconsistências, materializado em versão revisada da proposição, da qual segue cópia em anexo como parte integrante do presente Parecer Técnico.

Por conseguinte, o Projeto de Lei revisado, na Reunião Ordinária de 05/09/2025, foi submetido a uma nova análise e discussão por parte das Comissões Permanentes competentes, bem como pela Procuradoria Legislativa e pelo Setor de Contabilidade e Finanças desta Casa de Leis, cujos representantes dos referidos órgãos manifestaram-se favoráveis à aprovação da nova redação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Logo, o Projeto de Lei revisado deve ser recebido como Substitutivo, pois altera, na totalidade, a redação inicialmente apresentada pelo Chefe do Executivo, devendo, portanto, as discussões e votações em Plenários serem feitas com base na nova redação apresentada.

## 2. DO MÉRITO

No mérito, conforme justificativa inicial anexa à proposição, o Prefeito Municipal apresenta os seguintes argumentos:

(...) O incremento das demandas relativas à manutenção das redes de água e esgoto, ao atendimento de ocorrências e à supervisão de obras em campo, bem como a necessidade de zelar pela limpeza e conservação das instalações físicas do SAAE, exigem profissionais qualificados para coordenar, distribuir tarefas, supervisionar a produtividade e garantir a execução eficiente das rotinas. Tais coordenadores serão fundamentais para alinhar planejamento e execução, otimizar recursos humanos e materiais, assegurar a segurança operacional e aprimorar continuamente os serviços de saneamento. A medida possibilitará, ainda, maior controle de indicadores de desempenho, melhor comunicação interna e decisões mais assertivas, além de reduzir a dependência de serviços terceirizados, gerando economia a médio e longo prazo e preservando o patrimônio público. (...)

Nesse sentido, analisando-se a proposição em concreto (com a nova redação), assiste razão ao Chefe do Executivo, na medida em que a criação dos cargos propostos revela-se coerente com as crescentes demandas do SAAE, tanto no aspecto operacional quanto administrativo, já que a expansão dos serviços de saneamento básico exige profissionais capazes de coordenar equipes, organizar tarefas e garantir a execução eficiente das atividades, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população alfredense.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Ademais, ao fortalecer a estrutura interna da autarquia, a medida tende a otimizar o uso de recursos humanos e materiais, ampliar a capacidade de planejamento e gestão, reduzir a dependência de serviços terceirizados e, por consequência, promover maior economicidade e preservação do patrimônio público, em consonância com o interesse coletivo e a boa administração.

### 3. DAS QUESTÕES FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIAS

Por fim, quanto às questões financeiro-orçamentárias, cumpre ressaltar que o Poder Executivo Municipal encaminhou a esta Casa de Leis nova estimativa de impacto orçamentário-financeiro, sanando os vícios apresentados no Parecer Jurídico e Contábil n.º 008/2025, com o intuito de satisfazer ao disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a declaração do gestor de que existe suporte para arcar com as despesas em questão, o que é suficiente para fins de análise e aprovação por parte da Comissão de Finanças e Orçamento.

### CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, com a nova redação que segue em anexo, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei Complementar em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 05 de setembro de 2025.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**WARLEI FERRARINI PESSALI:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

**RENAN DE JESUS BOLDRINI:** \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

**HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES:** \_\_\_\_\_  
Membro

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

**CHARLES GAIGHER:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

**ODAIR AUGUSTO BASSO:** \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

**RENAN DE JESUS BOLDRINI:** \_\_\_\_\_  
Membro

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

**NILTON CESAR BELMOK:** \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

**CHARLES GAIGHER:** \_\_\_\_\_  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**RENAN DE JESUS BOLDRINI:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

**WARLEI FERRARINI PESSALI:** \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

**ODAIR AUGUSTO BASSO:** \_\_\_\_\_  
Membro





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 012, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 607/2017, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE), e dá outras providências.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Na Lei Municipal nº 607/2017, o Capítulo X que trata das Disposições Gerais e Transitórias passa a vigorar acrescido dos artigos 22-A e 22-B, com as seguintes redações:

“Art. 22-A. Ficam criados, no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE), os seguintes cargos em comissão, que passam a integrar o Anexo IV da Lei nº 607/2017:

- I – Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho, Nível I;
- II – Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho, Nível II;
- III – Coordenador de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos;





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – Coordenador de Recursos Humanos;

V – Coordenador de Laboratório Químico;

VI – Assessor em Comunicação;

VII – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;

VIII – Assessor Administrativo.

Art. 22-B. A nomenclatura, o padrão, o quantitativo, os vencimentos e a descrição dos cargos criados pelo art. 22-A integrarão o Anexo IV da Lei nº 607/2017.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE), podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 1º de setembro de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**

**Prefeito Municipal**





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO IV

### DESCRIÇÃO DAS CLASSES E DOS CARGOS

**CARGO:** Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho – Nível I.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Atuar na coordenação direta e imediata de equipes operacionais em campo, distribuindo atividades, acompanhando a execução dos serviços e assegurando o cumprimento de normas técnicas, de segurança e de qualidade.

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- a) Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de manutenção, reparo e ampliação de redes de água e esgoto, orientando as equipes de campo;
- b) Planejar e distribuir atividades entre os servidores sob sua coordenação, assegurando a eficiência e o cumprimento dos prazos;
- c) Monitorar a execução dos trabalhos, garantindo observância às normas técnicas, ambientais e de segurança;
- d) Organizar e coordenar escalas de plantão e atendimento de emergências da equipe sob sua responsabilidade;
- e) Executar outras atribuições correlatas de supervisão e coordenação que lhe forem delegadas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Nível de escolaridade compatível com a complexidade das atribuições e/ou a ser definido pela administração.

**CARGA HORÁRIA:** 40h/s.





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARGO:** Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho – Nível II.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Coordenar, supervisionar e orientar equipes operacionais de campo, em atividades relacionadas à manutenção de redes de água e esgoto, garantindo a execução eficaz das tarefas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- a) Coordenar, supervisionar e orientar as equipes de campo na execução de serviços de manutenção, reparo e ampliação de redes de água e esgoto;
- b) Coordenar o transporte e manuseio de materiais, ferramentas e equipamentos;
- c) Coordenar os servidores em intervenções na rede de água e esgoto;
- d) Coordenar a limpeza de áreas afetadas por serviços operacionais;
- e) Coordenar o desentupimento manual de redes e dispositivos de esgoto;
- f) Coordenar e planejar a montagem de ligações de água e esgoto, quando necessário;
- g) Executar outras atribuições correlatas de supervisão e coordenação que lhe forem delegadas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Nível de escolaridade compatível com a complexidade das atribuições e/ou a ser definido pela administração.

**CARGA HORÁRIA:** 40h/s.

**CARGO:** Coordenador de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades de zeladoria, conservação e pequenos reparos em prédios, estações de tratamento, redes coletoras e demais instalações





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do SAAE, assegurando a adequada manutenção das estruturas físicas e a observância das normas de segurança e higiene.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- a) Planejar e distribuir as atividades das equipes de zeladoria e conservação;
- b) Coordenar e supervisionar os serviços de limpeza, conservação e organização de áreas, prédios e instalações sob responsabilidade do SAAE;
- c) Fiscalizar a correta execução dos serviços de higienização e manutenção, assegurando condições adequadas de salubridade e segurança;
- d) Acompanhar a realização de pequenos reparos em estruturas, mobiliários e equipamentos, acionando quando necessário os setores técnicos competentes;
- e) Orientar e treinar os servidores quanto ao uso adequado de materiais, equipamentos e EPI's;
- f) Elaborar cronogramas de trabalho e relatórios de desempenho das atividades sob sua coordenação;
- g) Solicitar materiais de consumo e insumos necessários à execução das atividades;
- h) Monitorar necessidades de manutenção corretiva, comunicando e articulando com os setores técnicos responsáveis;
- i) Garantir o cumprimento das normas de segurança, higiene, saúde e meio ambiente;
- j) Executar outras atribuições correlatas de supervisão e coordenação que lhe forem delegadas pela Diretoria.

**REQUISITO ESPECÍFICOS:** Nível de escolaridade compatível com a





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

complexidade das atribuições e/ou a ser definido pela administração.

**CARGA HORÁRIA:** 40h/s.

---

**CARGO:** Coordenador de Recursos Humanos.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Coordenar as atividades de gestão de pessoal do SAAE, assegurando a correta aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e estatutária, bem como a eficiência administrativa nos processos de admissão, folha de pagamento, benefícios, capacitação e avaliação funcional.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- a) Planejar e coordenar os processos de recrutamento, seleção e registro funcional de servidores e empregados, em conformidade com a legislação aplicável;
- b) Acompanhar e supervisionar a elaboração da folha de pagamento, a administração de benefícios e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, zelando pela regularidade e pontualidade;
- c) Coordenar programas de capacitação, treinamento e desenvolvimento funcional, em articulação com a Diretoria;
- d) Acompanhar avaliações funcionais e relatórios de desempenho previstos em regulamentos, propondo medidas de aprimoramento da gestão de pessoal;
- e) Orientar os servidores quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e estatutária, prestando assessoramento técnico à Diretoria e às chefias;





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Elaborar relatórios gerenciais de pessoal, consolidando dados para subsidiar a tomada de decisão administrativa;
- g) Supervisionar a equipe administrativa de Recursos Humanos, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e assegurando o cumprimento de metas e prazos;
- h) Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares relacionadas à gestão de pessoal;
- i) Executar outras atribuições correlatas de supervisão e assessoramento que lhe forem delegadas pela Diretoria.

**REQUISITO ESPECÍFICOS:** Ensino superior completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40h/s.

---

**CARGO:** Coordenador de Laboratório Químico.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Coordenar e supervisionar as atividades laboratoriais do SAAE, assegurando o controle de qualidade da água e do esgoto, em conformidade com os parâmetros legais e técnicos estabelecidos pelas normas ambientais e de saúde pública.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- a) Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades do Laboratório Químico do SAAE;
- b) Planejar e fiscalizar a execução das análises físico-químicas e microbiológicas realizadas pela equipe técnica, garantindo precisão e confiabilidade nos resultados;
- c) Monitorar os padrões de qualidade da água e do esgoto, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares;





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Gerenciar o estoque de reagentes, insumos e materiais de laboratório, promovendo o uso racional e seguro dos recursos;
- e) Implementar e acompanhar programas de controle de qualidade e boas práticas laboratoriais;
- f) Assessorar a Diretoria em questões relacionadas à qualidade da água e do esgoto, propondo medidas de melhoria;
- g) Executar outras atribuições correlatas de supervisão, coordenação e assessoramento que lhe forem delegadas.

**REQUISITO ESPECÍFICOS:** Ensino superior completo em Química e/ou Engenharia Química com o devido Registro Profissional ativo no respectivo conselho de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40h/s.

---

**CARGO:** Coordenador de Comunicação.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Planejar, coordenar e supervisionar a política de comunicação institucional do SAAE, assegurando a adequada divulgação das ações da autarquia e a interação transparente com a população, a imprensa e os servidores.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação interna e externa da autarquia;
- b) Definir diretrizes e estratégias para a produção de materiais de divulgação, publicações institucionais e conteúdos digitais, supervisionando sua execução pelas equipes técnicas ou prestadores de serviço;





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Assessorar a Diretoria-Geral no relacionamento com a imprensa, órgãos públicos e comunidade, zelando pela imagem institucional do SAAE;
- d) Coordenar e acompanhar a organização de eventos, campanhas educativas e ações de comunicação institucional;
- e) Supervisionar a atualização e manutenção dos canais oficiais de comunicação da autarquia (site, redes sociais, publicações impressas);
- f) Monitorar a repercussão das ações do SAAE na mídia e elaborar relatórios gerenciais de imagem institucional;
- g) Propor estratégias de aprimoramento da comunicação, alinhadas aos princípios da transparência e do interesse público;
- h) Executar outras atribuições correlatas de supervisão e assessoramento que lhe forem delegadas pela Diretoria.

**REQUISITO ESPECÍFICOS:** Ensino superior completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40h/s.

---

**CARGO:** Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Coordenar e supervisionar as atividades de gestão de materiais e patrimônio do SAAE, assegurando eficiência, rastreabilidade e conformidade legal no controle de estoques e bens públicos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- a) Coordenar e supervisionar as atividades do almoxarifado, garantindo o correto recebimento, registro, armazenamento, controle de validade, distribuição e inventário de materiais de consumo;





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Supervisionar os processos de registro, tombamento, classificação, codificação, controle e baixa de bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ao SAAE;
- c) Coordenar a realização de inventários físicos de estoque e de patrimônio, periódicos e extraordinários, promovendo a reconciliação de eventuais divergências;
- d) Propor medidas de alienação, doação, transferência, incorporação, cessão ou desfazimento de bens inservíveis, obsoletos ou ociosos, em conformidade com a legislação aplicável;
- e) Orientar e fiscalizar o uso adequado dos materiais e bens patrimoniais, promovendo a conscientização quanto à conservação e ao uso racional dos recursos públicos;
- f) Prestar apoio às auditorias internas e externas, fornecendo informações, relatórios e documentos solicitados;
- g) Executar outras atribuições correlatas de supervisão e assessoramento determinadas pela autoridade competente.

**REQUISITO ESPECÍFICOS:** Ensino médio completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40h/s.

---

**CARGO:** Assessor Administrativo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Assessorar a direção e as chefias da autarquia em atividades administrativas e de gestão, prestando apoio estratégico na elaboração de documentos, análise de dados, organização de informações, acompanhamento de processos e cumprimento de rotinas





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

institucionais, contribuindo para a eficiência, legalidade e transparência da Administração.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- a) Assessorar diretamente a direção e os setores administrativos do SAAE, prestando apoio técnico e estratégico na execução das atividades institucionais;
- b) Apoiar a gestão de projetos, programas e ações da autarquia, elaborando relatórios, pareceres e propostas de melhoria administrativa;
- c) Participar de reuniões e auxiliar na elaboração de pautas, atas e registros das deliberações;
- d) Acompanhar a tramitação de processos internos e externos, articulando junto aos setores competentes;
- e) Colaborar na organização de eventos, audiências e demais atividades institucionais de interesse da autarquia;
- g) Manter articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando o alinhamento de ações e cooperação institucional;
- h) Zelar pelo cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas pela direção do SAAE;
- i) Executar outras atividades de assessoramento determinadas pela autoridade competente.

**REQUISITO ESPECÍFICOS:** Ensino médio completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40h/s.





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TABELA DE VENCIMENTOS

Nomenclatura do Cargo	Padrão	Quantitativo	Vencimentos (R\$)
COORDENADOR DE EQUIPE OPERACIONAL DE TRABALHO - NÍVEL II	CC5	04	R\$ 2.418,00
COORDENADOR DE EQUIPE OPERACIONAL DE TRABALHO - NÍVEL IV	CC8	04	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE EQUIPE OPERACIONAL DE ZELADORIA E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	CC8	02	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	CC7	01	R\$ 1.980,88
COORDENADOR DE LABORATÓRIO QUÍMICO-	CC4	01	R\$ 3.150,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC6	01	R\$ 2.040,00
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CC7	01	R\$ 1.980,88
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC7	01	R\$ 1.980,88





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa fortalecer a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE) por meio da criação de cargos em comissão. Essa medida é fundamental para aprimorar a gestão e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população do município.

A reestruturação proposta inclui a criação de cargos operacionais e administrativos que se mostram indispensáveis. No âmbito operacional, a introdução das Coordenadorias de Equipe Operacional de Trabalho (Níveis I e II) e da Coordenadoria de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos é crucial.

O aumento das demandas relacionadas à manutenção de redes de água e esgoto, atendimento a ocorrências e supervisão de obras em campo, bem como a necessidade de zelar pela limpeza e conservação das dependências físicas da autarquia, exigem profissionais capacitados para coordenar, distribuir tarefas, supervisionar a produtividade e garantir o cumprimento eficiente das rotinas.

Esses coordenadores terão um papel vital no alinhamento entre planejamento e execução, otimizando recursos humanos e materiais, garantindo a segurança operacional e contribuindo diretamente para a melhoria contínua dos serviços de saneamento básico. A medida também permitirá maior controle sobre indicadores de desempenho, melhor comunicação interna e tomada de decisões mais assertivas, além de reduzir a dependência de serviços terceirizados, gerando economia a médio e longo prazo e preservando o patrimônio público.





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Paralelamente, a criação de cargos estratégicos nas áreas de apoio é igualmente vital. A Coordenadoria de Recursos Humanos é necessária diante da crescente complexidade da gestão de pessoal do SAAE, que atualmente carece de um profissional técnico dedicado à coordenação de processos de admissão, controle de frequência, folha de pagamento, benefícios, capacitações e avaliações funcionais.

Este cargo garantirá maior organização, eficiência e segurança nas rotinas de pessoal, assegurando conformidade legal e trabalhista, e promovendo a valorização dos servidores. Já o cargo de Assessor em Comunicação visa atender à crescente demanda por transparência e relacionamento efetivo com a população.

Com a expansão dos canais institucionais, é imprescindível contar com um profissional para planejar, produzir e divulgar conteúdos claros e estratégicos, atuar em campanhas educativas, informar sobre serviços e fortalecimento da imagem institucional, além de assegurar o cumprimento das exigências legais de publicidade e acesso à informação. A criação do Coordenador de Laboratório Químico justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle de qualidade da água e do esgoto, um serviço fundamental para a saúde pública.

Ademais, a proposta contempla a criação de Assessor de Almoxarifado e Patrimônio e Agente de Apoio Administrativo. O primeiro cargo é essencial para reforçar e qualificar a gestão dos bens públicos e materiais, considerando o grande volume de itens (peças hidráulicas, equipamentos, produtos químicos) e o significativo patrimônio físico que o SAAE movimenta e exige controle rigoroso. O segundo cargo se faz necessário diante da crescente demanda por suporte técnico-operacional





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nas atividades administrativas, decorrente da expansão dos serviços. Ambos os cargos visam otimizar o funcionamento da autarquia, garantindo uma retaguarda administrativa qualificada e eficiente para as diversas áreas, como protocolo, finanças e atendimento ao público.

O impacto financeiro decorrente da criação dos cargos em comissão foi devidamente demonstrado em estudo orçamentário-financeiro anexo, que atesta a compatibilidade da despesa com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante proposição, que certamente contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população de Alfredo Chaves, por meio de serviços de saneamento básico mais eficientes e de uma gestão pública mais robusta e transparente.

Alfredo Chaves/ES, 1º de setembro de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**

**PREFEITO MUNICIPAL**





ALFREDO CHAVES

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

### PROJETO DE LEI Nº. 12, /2025.

Atendendo ao ofício nº. 035/2025, referente ao Processo nº. 000119/2025, protocolado no dia 13/03/2025, passamos a apresentar o impacto orçamentário-financeiro para o exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**FINALIDADE:** Altera a Lei Municipal nº 607/2017, criando 04 (quatro) cargos de Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL I), 04 (quatro) cargos de Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL II), 02 cargos de Coordenador de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos, 01 (um) cargo de Coordenador de Recursos Humanos, 01 (um) cargo de Coordenador de Laboratório Químico, 01 (um) cargo de Assessor em Comunicação, 01 (um) cargo de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio e 01 (um) cargo de Assessor Administrativo.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Está prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2025 (Lei nº 897/2024), dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes do Projeto de Lei, podendo surgir à necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para reforçar o saldo das dotações orçamentárias caso a despesa ultrapasse o limite orçado.

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:** Apurada na forma da LC 101/2020 no seu art. 2º, inciso IV, considera-se para o exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes a Receita Corrente Líquida - RCL realizada até o mês de julho de 2025 e para os exercícios de 2026 e 2027 a estimada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº.890/2024).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

CNPJ: 00.536.717/0001-52

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000

Telefone: 27 9 9928-7046 - 27 9 9861-3353 | E-mail: saaeac@yahoo.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003800310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JB



ALFREDO CHAVES

**COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL – (ATÉ JULHO/2025)**

<b>DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		94.333.869,68
TOTAL GASTO COM PESSOAL	47.451.980,25	50,30%
LIMITE MÁXIMO (INCISO I, II E III, ART. 20º DA LRF)	50.940.289,63	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22º DA LRF)	48.393.275,15	51,30%
LIMITE DE ALERTA (INCISO II DO ART. 59º DA LRF)	45.846.260,67	48,60%

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

**BASE DE CÁLCULO – RCL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2025 até Julho/2025.  
R\$ 94.333.869,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2026 (Lei Municipal nº 890/2024 - LDO)  
R\$ 99.500.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2027 (Lei Municipal nº 890/2024 - LDO)  
R\$ 106.500.000,00

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO 2025</b>	<b>EXERCÍCIO 2026</b>	<b>EXERCÍCIO 2027</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	94.333.869,68	99.500.000,00	106.500.000,00
IMPACTO ORÇAM.-FINANCEIRO	218.254,46	549.454,62	595.861,43
% GASTO C/ PESSOAL A SER COMPROMETIDO C/ O IMPACTO DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	0,23136383%	0,55221569%	0,55949430%
% GASTO EFETIVO C/ PESSOAL A SER COMPROMETIDO C/ O IMPACTO	50,30%	50,53136383%	51,08357952%
% GASTO EFETIVO C/ PESSOAL A SER COMPROMETIDO C/ O IMPACTO	50,53136383%	51,08357952%	51,64307382%

Nota: Vide Tabela 1 – (Valor de Impacto)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

CNPJ: 00.536.717/0001-52

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000

Telefone: 27 9 9928-7046 - 27 9 9861-3353 | E-mail: saaeac@yahoo.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003800310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## CONSIDERAÇÕES E/OU RESSALVAS:

Resta, portanto demonstrado e assegurado que a medida não afetará as metas fiscais previstas para o exercício de 2025 e quanto aos exercícios subsequentes, seus efeitos e valores já serão conhecidos e considerados nas previsões de receitas e fixação das despesas.

A título de informação, destaca-se que excedendo a 95% do limite disposto nos artigos 19º e 20º da Lei Complementar nº. 101/2000 terá por consequência as seguintes implicações:

Art. 19º. Para os fins do disposto no caput do art. 169º da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20º. A repartição dos limites globais do art. 19º não poderá exceder os seguintes percentuais:

III – na Esfera Municipal:

- (a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- (b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22º. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19º e 20º será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20º que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37º da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57º da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, caso posteriormente seja ultrapassado o percentual permitido de 54% no Poder Executivo, as seguintes medidas deverão ser tomadas:

Art. 23º. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20º, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169º da Constituição. (Lei Complementar nº 101/2000)





ALFREDO CHAVES

Art. 169º da C.F - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Constituição Federal)

Art. 37º. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39º somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

SAAE

Município de Alfredo Chaves/ES, 01 de setembro de 2025.

ALFREDO CHAVES

Hilton José Garcia Barbosa  
Contador CRC-ES 014417/O-1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

CNPJ: 00.536.717/0001-52

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000

Telefone: 27 9 9928-7046 - 27 9 9861-3353 | E-mail: saaeac@yahoo.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 39003800310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela 1

Projeto de Lei: \_\_\_\_\_/2025

Exercício 2025											
Cargos	Quant. Vagas	Valor Unitário	Insalubridade 20%	Comissão de Licitação	Valor Mensal	Valor Anual	13º Salário	1/3 Férias	INSS 12%	Total Geral	
Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL I)	4	2.418,00	607,20	0,00	10.279,20	51.396,00	4.283,00	3.426,06	7.092,61	66.197,66	
Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL II)	4	1.518,00	607,20	0,00	6.679,20	33.396,00	2.783,00	2.226,18	4.608,62	43.013,80	
Coordenador de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos	2	1.518,00	303,60	0,00	3.339,60	16.698,00	1.391,50	1.113,09	2.304,31	21.506,90	
Coordenador de Recursos Humanos	1	1.980,88	0,00	1.200,00	3.180,88	15.904,40	1.325,37	1.060,19	2.194,79	20.484,75	
Coordenador de Laboratório Químico	1	3.150,00	1.260,00	0,00	4.410,00	22.050,00	1.837,50	1.469,85	3.042,88	28.400,24	
Assessor em Comunicação	1	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	10.200,00	850,00	679,93	1.407,59	13.137,52	
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	1	1.980,88	0,00	0,00	1.980,88	9.904,40	825,37	660,23	1.366,80	12.756,79	
Assessor Administrativo	1	1.980,88	0,00	0,00	1.980,88	9.904,40	825,37	660,23	1.366,80	12.756,79	
<b>SOMA.....</b>		<b>16.586,64</b>	<b>2.778,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>33.890,64</b>	<b>169.453,20</b>	<b>14.121,10</b>	<b>11.295,75</b>	<b>23.384,41</b>	<b>218.254,46</b>	

Exercício 2026											
Cargos	Quant. Vagas	Valor Unitário	Insalubridade 20%	Comissão de Licitação	Valor Mensal	Valor Anual	13º Salário	1/3 Férias	INSS 16%	Total Geral	
Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL I)	4	2.538,90	637,56	0,00	10.793,16	129.517,92	10.793,16	3.597,36	23.025,35	166.933,79	
Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL II)	4	1.593,90	637,56	0,00	7.013,16	84.157,92	7.013,16	2.337,49	14.961,37	108.469,94	
Coordenador de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos	2	1.593,90	318,78	0,00	3.506,58	42.078,96	3.506,58	1.168,74	7.480,69	54.234,97	
Coordenador de Recursos Humanos	1	2.079,92	0,00	1.200,00	3.279,92	39.359,09	3.279,92	1.093,20	6.997,15	50.729,36	
Coordenador de Laboratório Químico	1	3.307,50	1.323,00	0,00	4.630,50	55.566,00	4.630,50	1.543,35	9.878,38	71.618,22	
Assessor em Comunicação	1	2.142,00	0,00	0,00	2.142,00	25.704,00	2.142,00	713,93	4.569,59	33.129,52	
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	1	2.079,92	0,00	0,00	2.079,92	24.959,09	2.079,92	693,24	4.437,16	32.169,41	
Assessor Administrativo	1	2.079,92	0,00	0,00	2.079,92	24.959,09	2.079,92	693,24	4.437,16	32.169,41	
<b>SOMA.....</b>		<b>17.415,97</b>	<b>2.916,90</b>	<b>1.200,00</b>	<b>35.525,17</b>	<b>426.302,06</b>	<b>35.525,17</b>	<b>11.840,54</b>	<b>75.786,84</b>	<b>549.454,62</b>	

Exercício 2027											
Cargos	Quant. Vagas	Valor Unitário	Insalubridade 20%	Comissão de Licitação	Valor Mensal	Valor Anual	13º Salário	1/3 Férias	INSS 20%	Total Geral	
Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL I)	4	2.665,85	669,44	0,00	11.332,82	135.993,84	11.332,82	3.777,23	30.220,78	181.324,67	
Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL II)	4	1.672,90	669,44	0,00	7.363,82	88.365,82	7.363,82	2.454,36	19.636,80	117.820,79	



Coordenador de Equipe Operacional de Zelandoria e Conservação	2	1.673,60	334,72	0,00	3.681,91	44.182,91	3.681,91	1.227,18	9.818,40	58.910,40
Equipamentos Públicos										
Coordenador de Recursos Humanos	1	2.183,92	0,00	1.200,00	3.383,92	40.607,04	3.383,92	1.127,86	9.023,76	54.142,59
Coordenador de Laboratório Químico	1	3.472,88	1.389,15	0,00	4.862,03	58.344,30	4.862,03	1.620,51	12.965,37	77.792,21
Assessor em Comunicação	1	2.249,10	0,00	0,00	2.249,10	26.989,20	2.249,10	749,63	5.997,59	35.985,51
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	1	2.183,92	0,00	0,00	2.183,92	26.207,04	2.183,92	727,90	5.823,77	34.942,64
Assessor Administrativo	1	2.183,92	0,00	0,00	2.183,92	26.207,04	2.183,92	727,90	5.823,77	34.942,64
<b>SOMA.....</b>		<b>18.286,77</b>	<b>3.062,75</b>	<b>1.200,00</b>	<b>37.241,43</b>	<b>446.897,19</b>	<b>37.241,43</b>	<b>12.412,57</b>	<b>99.310,24</b>	<b>595.861,43</b>

Nota: Para os dois exercicios subsequentes (2026 e 2027) foi considerado um acrescimo inflacionario acumulado na ordem de 5,00% (cinco por cento)



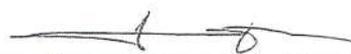
## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

**ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - SAAE, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a criação de 04 (quatro) cargos de Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL I), 04 (quatro) cargos de Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL II), 02 cargos de Coordenador de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos, 01 (um) cargo de Coordenador de Recursos Humanos, 01 (um) cargo de Coordenador de Laboratório Químico, 01 (um) cargo de Assessor em Comunicação, 01 (um) cargo de Coordenador de Almojarifado e Patrimônio e 01 (um) cargo de Assessor Administrativo, DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Declaro que a execução da ação acima referida, não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Alfredo Chaves/ES, 01 de setembro de 2025.

**ALFREDO CHAVES**



**ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE**  
Diretor SAAE – Alfredo Chaves/ES  
Decreto Nº 018-N/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves  
CNPJ: 00.536.717/0001-52

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000  
Telefone: 27 9 9928-7046 - 27 9 9861-3353 | E-mail: saaeac@yahoo.com.br





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa fortalecer a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE) por meio da criação de cargos em comissão. Essa medida é fundamental para aprimorar a gestão e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população do município.

A reestruturação proposta inclui a criação de cargos operacionais e administrativos que se mostram indispensáveis. No âmbito operacional, a introdução das Coordenadorias de Equipe Operacional de Trabalho (Níveis I e II) e da Coordenadoria de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos é crucial. O aumento das demandas relacionadas à manutenção de redes de água e esgoto, atendimento a ocorrências e supervisão de obras em campo, bem como a necessidade de zelar pela limpeza e conservação das dependências físicas da autarquia, exigem profissionais capacitados para coordenar, distribuir tarefas, supervisionar a produtividade e garantir o cumprimento eficiente das rotinas. Esses coordenadores terão um papel vital no alinhamento entre planejamento e execução, otimizando recursos humanos e materiais, garantindo a segurança operacional e contribuindo diretamente para a melhoria contínua dos serviços de saneamento básico. A medida também permitirá maior controle sobre indicadores de desempenho, melhor comunicação interna e tomada de decisões mais assertivas, além de reduzir a dependência de serviços terceirizados, gerando economia a médio e longo prazo e preservando o patrimônio público.

Paralelamente, a criação de cargos estratégicos nas áreas de apoio é igualmente vital. A Coordenadoria de Recursos Humanos é necessária diante da crescente complexidade da gestão de pessoal do SAAE, que atualmente carece de um profissional técnico dedicado à coordenação de processos de admissão, controle de frequência, folha de pagamento, benefícios, capacitações e avaliações funcionais. Este cargo garantirá maior organização, eficiência e segurança nas rotinas de pessoal, assegurando conformidade legal e trabalhista, e promovendo a valorização dos servidores. Já o cargo de Assessor em Comunicação visa atender à crescente demanda por transparência e relacionamento efetivo com a população. Com a expansão dos canais institucionais, é imprescindível contar com um profissional para planejar, produzir e divulgar conteúdos claros e estratégicos, atuar em campanhas educativas, informar sobre serviços e fortalecimento da imagem institucional, além de assegurar o cumprimento das exigências legais de publicidade e acesso à informação. A criação do Coordenador de Laboratório Químico justifica-se pela

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29.240-000 - Alfredo Chaves - ES  
Tel: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 39003800310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessidade de aprimorar o controle de qualidade da água e do esgoto, um serviço fundamental para a saúde pública.

Ademais, a proposta contempla a criação de Assessor de Almoxarifado e Patrimônio e Agente de Apoio Administrativo. O primeiro cargo é essencial para reforçar e qualificar a gestão dos bens públicos e materiais, considerando o grande volume de itens (peças hidráulicas, equipamentos, produtos químicos) e o significativo patrimônio físico que o SAAE movimenta e exige controle rigoroso. O segundo cargo se faz necessário diante da crescente demanda por suporte técnico-operacional nas atividades administrativas, decorrente da expansão dos serviços. Ambos os cargos visam otimizar o funcionamento da autarquia, garantindo uma retaguarda administrativa qualificada e eficiente para as diversas áreas, como protocolo, finanças e atendimento ao público.

O impacto financeiro decorrente da criação dos cargos em comissão foi devidamente demonstrado em estudo orçamentário-financeiro anexo, que atesta a compatibilidade da despesa com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante proposição, que certamente contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população de Alfredo Chaves, por meio de serviços de saneamento básico mais eficientes e de uma gestão pública mais robusta e transparente.

Alfredo Chaves, ES, 01 de setembro de 2025.

**HUGO L P MENEGHEL**  
Prefeito de Alfredo Chaves

